

1

12 de setembro de 2019 037/2019-VOP

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular n 154/2023-PRE, de 14 de setembro de 2023 Participantes dos Mercados da B3 – Segmentos BM&FBOVESPA e Cetip UTVM

Ref.: Melhorias no Fluxo para Conversão e Permuta de Debêntures Mantidas na Plataforma NoMe.

A B3 informa que, em **16/09/2019**, será alterado o fluxo para permitir conversão e permuta de debêntures mantidas na Plataforma NoMe, respeitando-se as regras estabelecidas por seus emissores, diretamente na estrutura de contas de depósito da Plataforma CAC, ambas as plataformas administradas pela B3.

O investidor que optar pela conversão ou permuta deverá, por intermédio de seu custodiante, solicitar à Central Depositária do segmento Cetip UTVM a transferência das debêntures da Plataforma NoMe para a Plataforma CAC, conforme o Anexo deste Ofício Circular.

Para que o pedido seja processado pela Central Depositária e a conversão ou permuta sejam efetivadas, devem ser observadas as condições descritas a seguir.

- O pedido deve estar devidamente assinado pelos representantes legais do custodiante do investidor (Segmento Cetip UTVM) e do agente de custódia (Segmento BM&FBOVESPA).
- 2) O investidor deve possuir os seus cadastros atualizados e suas contas ativas em ambos os segmentos (Cetip UTVM e BM&FBOVESPA).
- 3) Tanto a debênture como o ativo-objeto da conversão ou permuta devem ser admitidos ao depósito centralizado e estar devidamente cadastrados no Segmento BM&FBOVESPA.



037/2019-VOP

4) A debênture deverá estar livre e desembaraçada de qualquer ônus ou gravame.

5) O agente de custódia deve solicitar a conversão ou a permuta das

debêntures na Plataforma CAC, no módulo "Conversões Eventuais de

Ativos".

Os pedidos de transferência das debêntures da Plataforma NoMe para a Plataforma CAC recebidos na Central Depositária até as 12h, e que atendam às

condições estabelecidas nos itens 1 a 4 acima, serão processados pela B3 no

mesmo dia. Caso sejam recebidos após esse horário, poderão ser processados

até o dia útil seguinte.

Na hipótese em que as condições estabelecidas nos itens 1 a 4 acima não forem

atendidas, o pedido de transferência de debêntures entre as plataformas será

rejeitado, sendo o custodiante e o agente de custódia informados até, no

máximo, o dia seguinte ao recebimento do pedido pela Central Depositária.

Efetivada a transferência das debêntures para a Plataforma CAC, o agente de

custódia deverá, conforme item 5 acima, solicitar, por meio do módulo

"Conversões Eventuais de Ativos", a sua conversão ou permuta até, no máximo,

o fechamento do sistema no dia útil seguinte da efetivação da transferência.

Caso o agente de custódia não realize a solicitação indicada no parágrafo acima,

a conversão ou a permuta não será realizada, sendo o custodiante e o agente

de custódia informados até o dia útil seguinte à data em que deveria ter sido feita

a respectiva solicitação no sistema.

O Manual do Módulo "Conversões Eventuais de Ativos" da Plataforma CAC, está

disponível no endereço: http://www.bvmfnet.com.br/pt-br/manuais/pos-

negociacao/manual-central-depositaria-online.aspx?idioma=pt-br.

BRASIL BOLSA BALCÃO

037/2019-VOP

O cálculo dos ativos convertidos e o processo de criação desses ativos são de responsabilidade do emissor e ocorrerão primeiramente nos registros escriturais do emissor, sendo concluídos mediante a confirmação e a respectiva atualização, por parte do emissor ou escriturador por ele contratado, dos ativos na titularidade fiduciária da B3.

Adicionalmente, ressalta-se que os procedimentos adotados pela B3 para os pedidos de conversão ou permuta diretamente no livro do emissor permanecem conforme descritos no Manual de Operações do Segmento Cetip UTVM e no Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da BM&FBOVESPA.

O presente Ofício Circular revoga o Ofício Circular 017/2018-PRE, de 18/04/2018.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a equipe da Depositária de Listados, pelo telefone (11) 2565-5042 ou pelo e-mail depositaria.listados@b3.com.br (Segmento BM&FBOVESPA) e pelo telefone (11) 2565-5041 ou pelo e-mail depositaria.rendafixa@b3.com.br (Segmento Cetip UTVM).

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária Rodrigo Nardoni
Vice-Presidente de Tecnologia
e Segurança da Informação



Anexo do Ofício Circular 037/2019

Modelo de Pedido de Conversão ou Permuta

(Inserir logo do participante)

(Local e data da solicitação)

Central Depositária - Segmento Cetip UTVM

Praça Antonio Prado, 48, 4º andar

Centro – São Paulo (SP)

CEP 01010-901

Ref.: Movimentação de Debênture para Conversão ou Permuta.

Prezados,

Em cumprimento ao estabelecido no Ofício Circular 037/2019, de 12/09/2019, solicitamos a transferência da(s) debênture(s) abaixo, mantida(s) na Plataforma NoMe, para a Plataforma CAC, de acordo com os dados abaixo, a fim de ser realizada a respectiva [conversão/permuta] da(s) debênture(s) mencionada(s).

Estamos cientes da nossa responsabilidade de, após a movimentação da(s) debênture(s) entre as plataformas, solicitar sua conversão/permuta por meio do módulo "Conversões Eventuais de Ativos" na Plataforma CAC.

Caso a referida solicitação não seja realizada, estamos cientes de que a B3 rejeitará os pedidos e efetuará a devolução da(s) debênture(s) para a plataforma de origem (NoMe).



037/2019-VOP

Origem
Segmento Cetip UTVM
Nome e CPF/CNPJ do investidor:
Conta do investidor:
Custodiante do investidor:
Conta do custodiante do investidor:
Destino
Segmento BM&FBOVESPA
Custodiante:
Investidor:
Conta:
Debênture
Código ISIN:
Distribuição:
Código de Instrumento Financeiro (IF):
Quantidade:
PU de aquisição:
Data de aquisição:

(Assinaturas de procuradores credenciados do custodiante do investidor – Segmento Cetip UTVM e Segmento BM&FBOVESPA)